Grupo Marte – Processo nº 8008726-32.2025.8.05.0001 – Análise de Créditos – Classe I - Trabalhista

ORDEM	CREDOR	CNPJ /CPF	VALOR ART. 52	CLASSE ART. 52	ORIGEM DO CRÉDITO DETALHADA	VALOR AJ ART. 7	CLASSE AJ	PARECER AJ
1	EVERTON RIBEIRO DE CERQUEIRA	019.273.585-31	R$ 17.574,98	Classe I - Trabalhista	0000479-97.2018.5.05.0001	R$ 17.675,16	Classe I - Trabalhista	Pleitea a retificação do crédito do Quadro Geral de Credores das Recuperandas para o valor de R$ 13.425,91, na classe de créditos Trabalhistas - Classe I, decorrente da reclamação trabalhista autos nº 0000479-97.2018.5.05.0001. Com este objetivo, acostou documentação comprobatória de sua origem e classificação. No entanto, para que o valor esteja em conformidade com a limitação de atualização imposta pelo art. 9º, II da Lei 11.101/05, o montante deverá ser ajustado (correção monetária e juros de 1% a.m.) para a data do pedido de Recuperação Judicial (28/02/2025) Diante do exposto, ACOLHE-SE a presente divergência de crédito, retificando-se o crédito para o valo de R$ 17.675,16 na Classe I - Trabalhista.
2	VILAVARO MARTINS DOS SANTOS	513.746.925-49	R$ 9.564,48	Classe III - Quirografário	0000920-08.2024.5.05.0021	R$ 9.564,48	Classe I - Trabalhista	Analisando a composição do crédito, verifica-se que se trata de uma ação de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial autos nº 0000920-08.2024.5.05.0021, decorrente de contrato de trabalho havido entre as partes. Por essa razão, de ofício, procede-se à reclassificação do crédito para a Classe I – Trabalhista.

Grupo Marte – Processo 8008726-32.2025.8.05.0001 – Análise de Créditos – Classe III - Quirografário

ORDEM	CREDOR	CNPJ /CPF	VALOR ART. 52	CLASSE ART. 52	ORIGEM DO CRÉDITO DETALHADA	VALOR AJ ART. 7	CLASSE AJ	PARECER AJ
1	TIAGO CUNHA ANDRADE	024.107.575-02	R$ 4.535,38	Classe III - Quirografário	0020640-06.2023.8.05.0001	R$ 3.947,64	Classe III - Quirografário	Pleiteia a retificação de seu crédito no QGC das Recuperandas, para que conste o valor de R$ 5.278,17, na Classe III – Quirografário, decorrente da ação de autos nº 0020640-06.2023.8.05.0001. Com este objetivo, acostou documentação comprobatória da origem e da classificação do crédito. No entanto, para que o valor esteja em conformidade com a limitação de atualização imposta pelo art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, o montante deverá ser ajustado (correção monetária e juros de 1% ao mês) até a data do pedido de Recuperação Judicial (28/02/2025). Diante do exposto, ACOLHE-SE PARCIALMENTE a presente divergência de crédito, para retificar o valor para R$ 3.947,64 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), na Classe III – Quirografário.
2	VILAVARO MARTINS DOS SANTOS	513.746.925-49	R$ 9.564,48	Classe III - Quirografário	0000920-08.2024.5.05.0021	R$ 9.564,48	Classe III - Quirografário	Analisando a composição do crédito, verifica-se que se trata de uma ação de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial autos nº 0000920-08.2024.5.05.0021, decorrente de contrato de trabalho havido entre as partes. Por essa razão, de ofício, procede-se à reclassificação do crédito para a Classe I – Trabalhista.